

Sistema Único de Assistência Social



SUAS



Tipos de gestão da NOB SUAS/2005

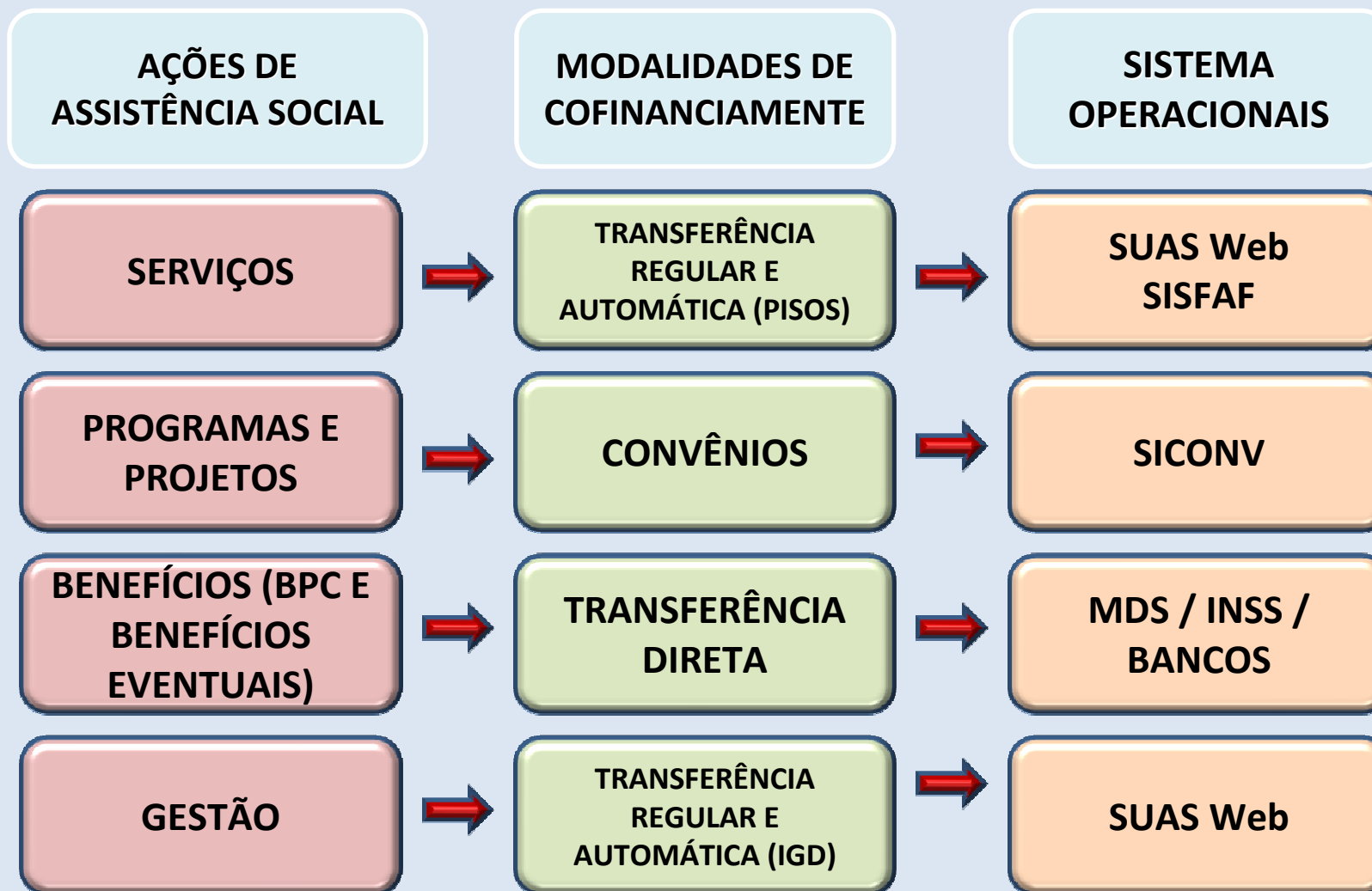
Conforme estabeleceu a NOB SUAS 2005, o Sistema Único de Assistência Social comporta quatro tipos de Gestão:

- *dos Municípios;*
- *do Distrito Federal;*
- *dos Estados e;*
- *da União.*

NOB SUAS / 2005: Níveis, Instrumentos Gestão

- **Níveis de Gestão do Sistema Único de Assistência Social:**
 - **REQUISITOS/RESPONSABILIDADE/INCENTIVO**
 - Gestão inicial; - Não habilitado - Estado
 - Gestão básica; - CPF – Proteção básica
 - Gestão plena. – CPF – Proteção Especial de Média e Alta Complexidade
- **Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual** – adesão dos governos Estaduais e DF ao SUAS, ao PBF e ao CadÚnico.
- **Instrumentos de Gestão**
 - Plano de Assistência Social;
 - Orçamento de Assistência Social;
 - Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação;
 - Relatório de Gestão. – Prestação de Contas
- **Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:**
 - Comissões Intergestores e Conselhos de Assistência Social

SUAS - COFINANCIAMENTO DA UNIÃO



Operacionalização da Transferência de Recursos

- ✘ **SUAS Web - Sistema de Gestão do SUAS (Plano de Ação e Demonstrativo Físico-Financeiro)**
- ✘ **SISFAF - Sistema de Transferência Fundo a Fundo**
- ✘ **SISCON - Sistema de Acompanhamento de Convênios**
- ✘ **SIAORC - Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira**

- Agilidade
- Transparência
- Visibilidade
- Reduzida margem de erro de informações



Observações

1. Prestação de Contas referente ao co-financiamento dos programas e projetos: Instrução Normativa n° 1/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional;
2. Relação entre Fundos Estaduais, do DF e Municipais e entidades e organizações de assistência social quanto aos serviços, programas e projetos: regulação local que dispõe sobre a relação público-privado;
3. Co-financiamento (LOAS, PNAS, NOB/SUAS) x Contrapartida (LDO, LOA, INSTN 1/97);
4. Utilização de recursos: finalidade da ação (exceção: pagamento de pessoal com vínculo com qualquer das partes convenientes; encargos sociais; taxas administrativas; manutenção da entidade).

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

As ações e serviços de Assistência Social devem ser realizadas mediante planejamento, executando e prestando contas das receitas e dos gastos realizados. Para isto o ente público dispõe dos seguintes instrumentos:

- ◆ **O Plano Plurianual – PPA** → Estabelece os programas e as metas governamentais de longo prazo.
- ◆ **As Diretrizes Orçamentárias – LDO** → É um instrumento intermediário entre o PPA e a LOA.
- ◆ **O Orçamento Anual – LOA** → Expressa um conjunto de ações a realizar.
- ◆ **O Plano de Assistência Social** → Organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social aprovado pelo respectivo Conselho.

TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL

Transferências Fundo a Fundo

A transferência fundo a fundo é um instrumento de descentralização de recursos disciplinado em leis específicas que caracterizam-se pelo repasse diretamente de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, dispensando a celebração de convênios. Os fundos que operam essa modalidade transferência são o Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Saúde – FNS.

FINANCIAMENTO

Condições necessárias (obrigatórias) para transferência, aos Estados, municípios e ao Distrito Federal) de recursos federais :

✓ O artigo 30 da LOAS estabelece como condição de repasse de recursos do FNAS para os fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais:

a) **a constituição do conselho, a elaboração do plano e a instituição e funcionamento do fundo, com alocação de recursos próprios do tesouro em seu orçamento.**

b) constituir Unidade Orçamentária para cada Fundo de Assistência Social nas respectivas esferas de governo contemplando os recursos destinados às Ações/Serviços de Assistência Social (as parcelas do cofinanciamento federal, estadual e municipal).

INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apesar de não haver estrutura única recomendável, certas funcionalidades são aplicáveis a todos os casos:

ASPECTOS LEGAIS

- ✓ Lei de Criação do Fundo;
- ✓ Decreto de Regulamentação do Fundo;
- ✓ Possuir CNPJ próprio (Instrução Normativa SRF nº 1005, de 08.02.2010)

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- ✓ Unidade Orçamentária;
- ✓ Planejamento orçamentário e financeiro;
- ✓ Programação financeira e fluxo de caixa;
- ✓ Execução orçamentária e financeira e contábil
- ✓ Monitoramento, avaliação e controle;
- ✓ Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão
- ✓ Prestar contas ao MDS por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS

ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- ✓ Unidade Gestora;
- ✓ Definição do Gestor Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro;
- ✓ Vinculação do Fundo à Secretaria de Assistência Social;

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social devem ser aplicados das seguintes formas:

– Atendendo à “finalidade” estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS 130 de 15/07/2005 e Portarias MDS 440 e 442);

- Observando:

✓ A Resolução nº 109 de 11/11/2009 – “Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais”;

✓ §1º do art. 12 da Lei 4.320/64, que dispõe: “Art. 12 (...) § 1º - *Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados(..)*”, combinado com o art. 23 da Lei 8.742/93, que estabelece o co-financiamento de serviços e melhorias de vida da população cujas ações sejam voltadas para as necessidades básicas;

✓ A relação direta dos serviços adquiridos com a “finalidade” estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do “objetivo”;

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social devem ser aplicados das seguintes formas:

– Em despesas de custeio na forma da Portaria STN nº 448/2010, exceto em:

- ✓ Pagamento de salários ou complementação a funcionários públicos;
- ✓ Rescisão de contrato de trabalho;
- ✓ Recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- ✓ Pagamento de vale-transporte e alimentação;

- Não utilizar os recursos da parcela do co-financiamento federal em despesas de capital, como:

- ✓ Aquisição de bens e materiais permanentes;
- ✓ Construção ou ampliação de imóveis;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ A prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, é apresentada por meio do preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.
- ✓ O demonstrativo deve ser submetido para aprovação do Conselho Municipal de Assistência .
- ✓ **Cabe destacar, a importância de informar no demonstrativo a alocação de recursos próprios do município na execução dos serviços.**

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

O saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade.
(Art. 11 da Portaria nº 625 10/08/2010)

Acompanhamento e Monitoramento no SUAS



Concepção e Marco legal do Apoio e Acompanhamento

LOAS:

- **Arts. 12 e 13:** Compete à União e Estados apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento a pobreza.

NOB SUAS 2005:

- Compete aos Estados prestar apoio técnico aos municípios na estruturação e implantação de seus sistemas municipais de Assistência Social, e à União apoiar tecnicamente os Estados e o DF na implementação dos Sistemas Estaduais e do DF de Assistência Social;

Concepção e Marco legal do Apoio e Acompanhamento

RESOLUÇÃO CIT Nº 08

- Estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituindo o **Plano de Providência** para a superação de dificuldades dos Entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais e o **Plano de Apoio** que deverá conter as ações de acompanhamento, assessoria técnica e financeira que serão prestadas pelo Ente responsável diretamente pelo acompanhamento (Estados e União)

Responsabilidades dos Entes no processo de acompanhamento

Municípios e DF:

- Preencher anualmente o Monitoramento do SUAS e demais sistemas da Rede SUAS, resguardando a fidedignidade das informações prestadas e dentro do prazo;
- Divulgar nas unidades de prestação de serviço e apresentar nos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e no CAS-DF, os indicadores pactuados de desenvolvimento da gestão descentralizada do SUAS, das unidades e serviços ofertados;

Responsabilidades dos Entes no processo de acompanhamento

Municípios e DF:

- Implementar o Plano de Providências, nos prazos estipulados e, sempre que necessário, solicitar prazo adicional a CIB ou CIT, acompanhado de justificativa;
- Receber equipe do Estado ou do MDS, responsável pelo acompanhamento, prestando informações necessárias;
- Realizar a supervisão sistemática, acompanhamento e apoio técnico à rede conveniada, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.

Responsabilidades dos Entes no processo de acompanhamento

Estados:

- Divulgar para os municípios e CIB, os indicadores pactuados de desenvolvimento da gestão descentralizada do SUAS, das unidades e serviços ofertados, bem como as metas anuais com vistas à melhoria dos indicadores, com base em informações decorrentes do monitoramento.
- Realizar visitas de acompanhamento e apoio técnico em todos os Municípios que não cumpriram as metas para o período anual;

Responsabilidades dos Entes no processo de acompanhamento

Estados:

- Implementar o Plano de Providências, nos prazos estipulados e, sempre que necessário, solicitar prazo adicional a CIT, acompanhado de justificativa;
- Receber, analisar e emitir parecer técnico sobre ***Plano de Providências do Município*** e elaborar ***Plano de Apoio*** a este no prazo de 60 dias do recebimento.

Responsabilidades dos Entes no processo de acompanhamento

União:

- Elaborar indicadores e metas para o aprimoramento da gestão e qualificação dos serviços do SUAS, e desenvolver sistemas para aprimorar o acompanhamento ;
- Prestar apoio técnico e financeiro aos Estados e Distrito Federal, nos casos previstos em normativas do MDS;
- Elaborar cronograma de visitas de acompanhamento e assessoria a Estados e Distrito Federal, bem como realizar visitas adicionais, sempre que for constatada necessidade, bem como nos casos em que for necessário elaborar Plano de Providências;

Responsabilidades dos Entes no processo de acompanhamento

União:

- Orientar e apoiar a elaboração do Plano de Providências por parte do Estado e do Distrito Federal;
- Analisar e emitir parecer técnico sobre ***Plano de Providências do Estado e do Distrito Federal*** e elaborar ***Plano de Apoio***;
- Aplicar as medidas administrativas de que trata o Art. 9º da Resolução CIT n.º 08/2010, conforme o caso, em razão do descumprimento do Plano de Providências e Plano de Apoio pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Responsabilidades dos Entes no processo de acompanhamento

CIB:

- Pactuar o *Plano de Providências dos Municípios* e o *Plano de Apoio do Estado*, sempre que houver inobservância das normativas do SUAS e/ou descumprimento de pactuação nacional no alcance de indicadores de desenvolvimento da gestão descentralizada do SUAS, de unidades e de serviços socioassistenciais de períodos anuais encerrados;
- Analisar em até 60 dias as informações prestadas pelo *Estado*, conforme regularidade pactuada, sobre o cumprimento do Plano de Providências por parte dos Municípios e de Apoio por parte dos Estados;
- Pactuar concessão excepcional de prazos adicionais para cumprimento do Plano de Providências e de Apoio.

Instrumentos de acompanhamento e monitoramento

Censo SUAS:

- O Censo, através das informações prestados pelos Municípios, Estados e Conselhos é uma importante estratégia para aprimorar a gestão e os serviços do SUAS, através da formulação de indicadores para o monitoramento.

Módulo de Demonstração da Execução dos Serviços pelos municípios e DF:

- Sistema de acompanhamento da condições de implementação, execução e funcionamento dos serviços da Proteção Básica.

Instrumentos de acompanhamento e monitoramento

SISJOVEM

- Sistema de Acompanhamento e Gestão do Projovem Adolescente é uma importante ferramenta de gestão que fornecerá aos gestores de assistência social, das três esferas de governo, informações detalhadas e consolidadas sobre a execução deste serviço socioeducativo.

SISPETI

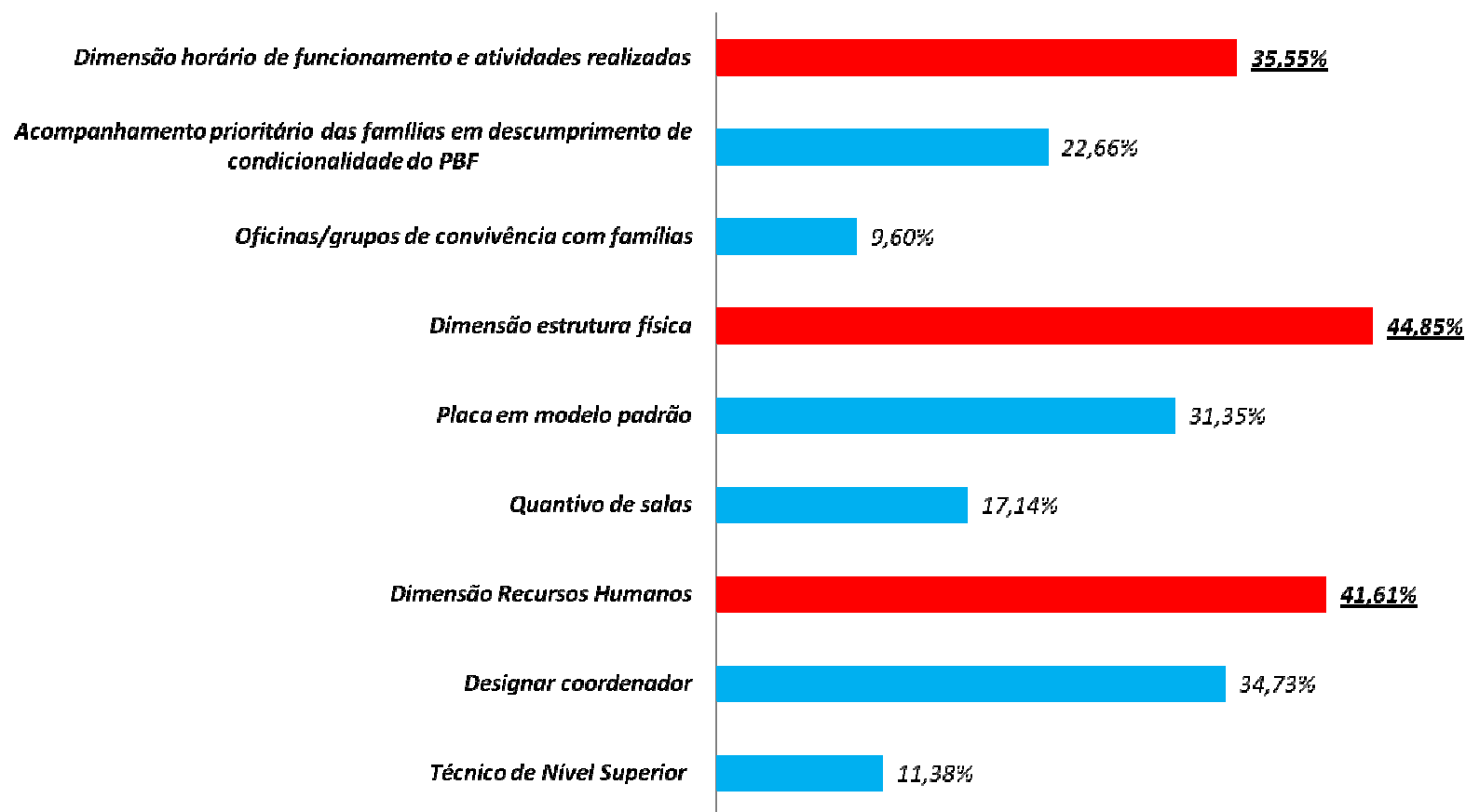
- Sistema de controle e acompanhamento dos serviços socioeducativos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SISPETI

Metas de Desenvolvimento dos CRAS - período 2009/10

De acordo com o Censo CRAS 2010, 76% (5.163 de 6.801) dos CRAS não cumpriram uma ou mais metas pactuadas para o período 2009/10, necessitando de ações para superação destas dificuldades;

Metas de Desenvolvimento dos CRAS - período 2009/10

O gráfico abaixo apresenta em vermelho os percentuais de metas não cumpridas em cada dimensão, e em azul os itens que mais impactam os resultados de cada dimensão.

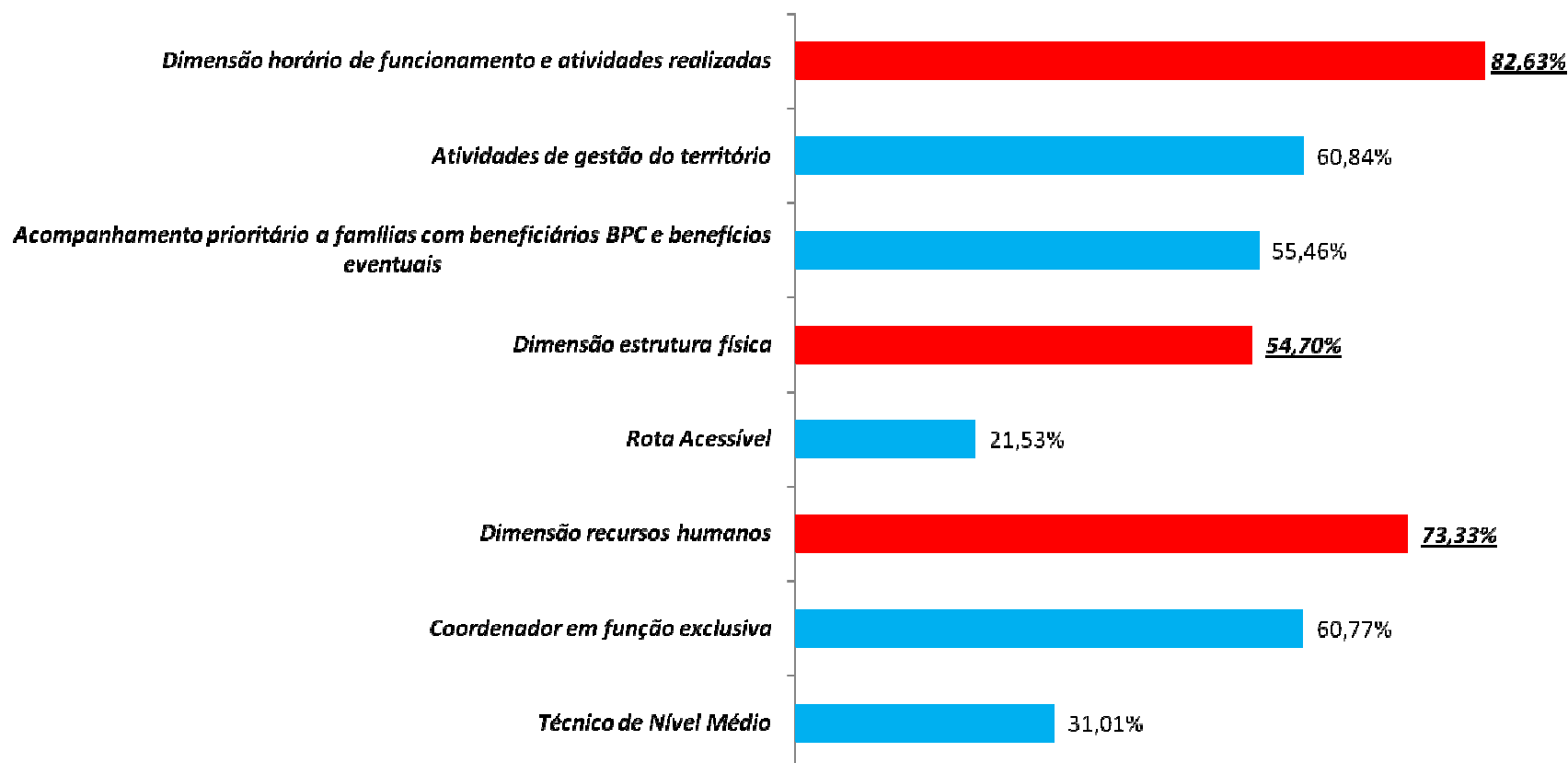


Metas de Desenvolvimento dos CRAS - período vigente - 2010/11

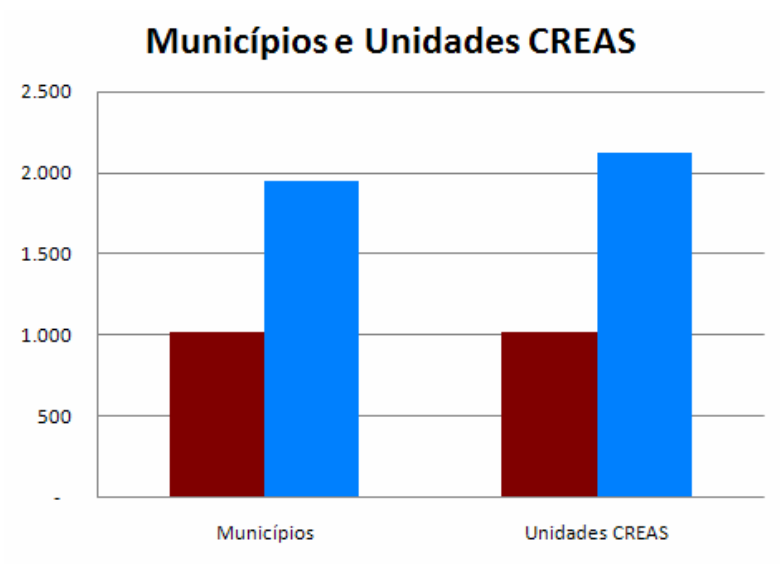
De acordo com o Censo CRAS 2010, 96,62% (6.571 dos 6.801) dos CRAS possuem metas a cumprir no período vigente, necessitando de ações preventivas e pró-ativas;

Metas de Desenvolvimento dos CRAS - período vigente - 2010/11

O gráfico abaixo apresenta em vermelho os percentuais de metas a cumprir em cada dimensão e em azul os itens que mais impactam os resultados de cada dimensão.

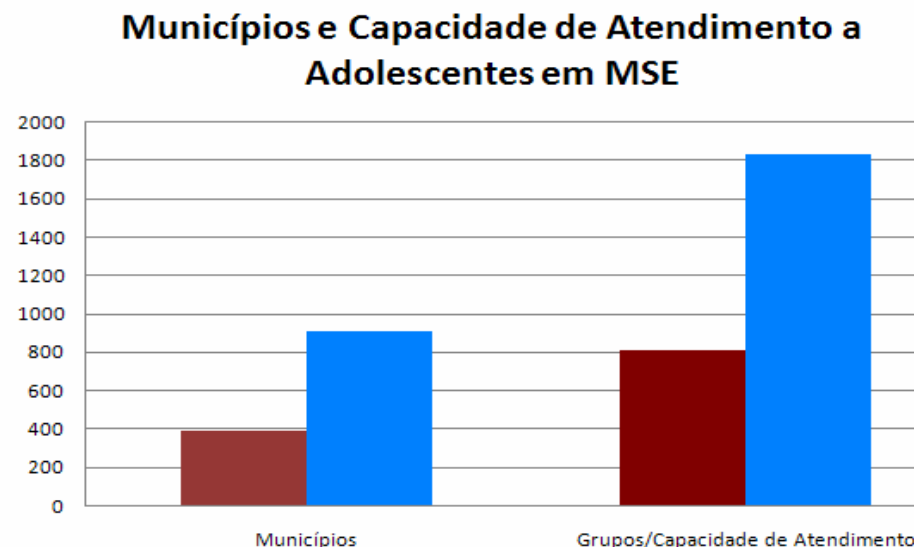


EXPANSÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 2010/CREAS



MUNICÍPIOS E UNIDADES ANTES DA EXPANSÃO

MUNICÍPIOS E UNIDADES DEPOIS DA EXPANSÃO



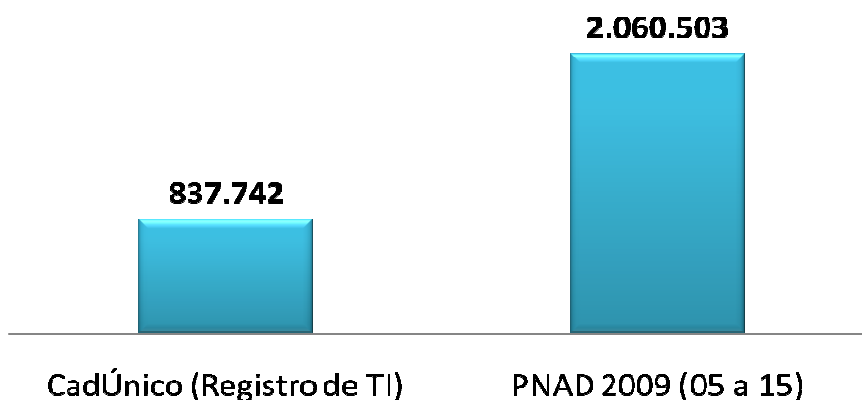
MUNICÍPIOS E GRUPOS/ CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ANTES DA EXPANSÃO

MUNICÍPIOS E GRUPOS/ CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DEPOIS DA EXPANSÃO

Apoio e acompanhamento aos municípios na expansão qualificada dos CREAS:

- Infraestrutura das unidades CREAS;
- Composição das equipes, conforme NOB RH;
- Oferta dos serviços, em conformidade com a Tipificação Nacional (Resolução CIT nº 109/2009);
- Municipalização das MSE em meio aberto (LA e PSC).

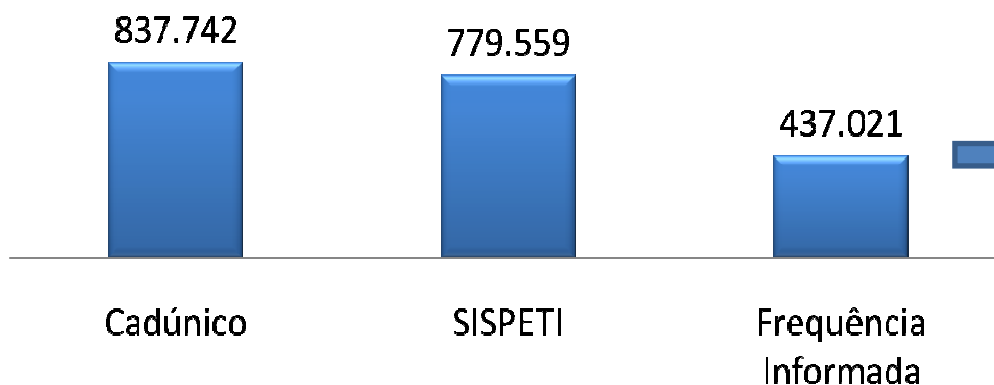
Identificação do Trabalho Infantil



Apoio/Acompanhamento:

- Identificação de crianças / adolescentes em situação de trabalho infantil e registro no cadúnico ;
- Ações de mobilização da sociedade e da rede intersetorial para o enfrentamento ao trabalho infantil;

Inclusão das Crianças/adolescentes em atividades socioeducativas



- Organização da oferta qualificada dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no SUAS ;
- Articulação da rede intersetorial local para ampliar as oportunidades de acesso das crianças/adolescentes a atividades socioeducativas;
- Inserção e atualização de informações no SISPETI

CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC) NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO

- Coordenação do cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, no âmbito de sua responsabilidade
- Apoio técnico aos municípios no cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único
- Divulgação de informações sobre o cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, junto aos demais órgãos públicos do estado, à sociedade civil e as instâncias de controle social
- Sensibilização dos municípios sobre a importância do cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, como uma rotina

PROGRAMA BPC NA ESCOLA

- Designar o Grupo Gestor Estadual do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;
- Apoiar a capacitação dos agentes envolvidos na gestão e execução do programa, nos Municípios no âmbito de seu território, compreendendo os grupos gestores locais e estadual e técnicos para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, e entre outros;
- Apoiar os Municípios com ações complementares para garantir o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

Gestão

- Não preenchimento e aprovação anual do Plano de Ação de Demonstrativo Sintético da execução físico e Financeira:
 - Plano de Ação 2010
 - 188 município não concluirão o preenchimento;
 - 7 municípios tiveram seus Planos rejeitados pelo CMAS
 - Demonstrativo
 - 361 municípios não concluirão o preenchimento;
 - 51 municípios tiveram sua prestações contas rejeitadas pelo CMAS

Gestão

- 77 municípios com pendência no preenchimento do Censo de Gestão 2010;
- 317 municípios com pendência no Preenchimento do Censo do Conselho 2010;
- Acompanhamento do Planos de Providências
41 municípios do Acórdão TCU 2809/2009;



Obrigado

www.mds.gov.br

(61) 3433 2912